



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Mateus Kruger.

1.2.3. Rafael Francisco Da Silva.

1.2.4. Felipe Carvalho Romero.

1.2.5. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO TRAÇADO 4X4, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 954566/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68766	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 0 KM, CABINE DO TIPO PLATAFORMA 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV.	1	UN	392.666,67	392.666,67
VALOR TOTAL						392.666,67

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O objeto desta contratação consiste em:

Trator agrícola novo, cabine do tipo plataforma com arco de proteção e toldo, ano e modelo, no mínimo, **2023/2023**, equipado com motor diesel, mínimo de 4 cilindros, que atende às normas vigentes de emissão de poluentes, com potência mínima de 100 cv, tração 4x4 (eixo dianteiro tracionado) com bloqueio



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

do diferencial traseiro, freios de serviço com acionamento mecânico ou hidráulico e auto ajustável, a disco em banho de óleo e freios de estacionamento. Equipado com tomada de potência independente, rotação nominal da **TDP, no mínimo, 540 RPM**, Potência Mínima na **TDP 80 CV**, sistema de levante hidráulico de 03 pontos com comando duplo, independente e capacidade de levante mínimo de 3.800 KGF. Equipado com pneus, no mínimo, de 06 lonas dianteiro, no mínimo, com a bitola **12.4-24 R1** e traseiros, no mínimo, **10 lonas com bitola 18.4-34 R1**. Equipado com, no mínimo, 08 contrapesos dianteiros (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente) e 02 pesos traseiro cada lado (mínimo de 30 kg cada um ou equivalente), kit de luz de ré, luz de freio, luz neblina, faróis de serviço (dianteiro e traseiro), buzina, espelho, retrovisores, pisca alerta e setas de direção, sinalizador sonoro de ré, para lamas traseiros e dianteiros, assento do operador ajustável, com suspensão, apoio de braço e cinto, de segurança, jogo de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação. Garantia mínima de doze meses sem limites de horas trabalhadas e assistência técnica autorizada.

- 4.1.2.** O descritivo do item objeto deste Termo encontra esteio no Plano de Trabalho, referente ao Convênio nº 954566/2023, especificamente, no item 8 do referido plano (Plano de Aplicação Detalhado).

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
- 5.1.2.** O produto deverá ser entregue e depositado no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** O item deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado (licitante vencedor), ficando sob inteira responsabilidade deste o ressar-



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

cimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofrido(s) por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

- 6.2.2. O contratado deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos implementos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos equipamentos.
- 6.2.3. O item licitado deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.
- 6.2.4. O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.2.5. No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, o Contratado deverá providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.2.6. Se sujeitar à fiscalização e controle de qualidade do produto fornecido durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regramento legal e do regulamento municipal vigente, que garanta a contraditório e a ampla defesa.
 - 6.2.6.1. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade, o Contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa e cível.
- 6.2.7. O produto deverá ser entregue e depositado no pátio do Parque de Máquinas Etlvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato
- 6.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.2.11. Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constante neste termo.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.12. Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.2.13. Caso solicitado pela Secretaria demandante, o contratado deverá orientar o contratante quanto a utilização do item objeto deste Termo.
- 6.2.14. Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.15. Não empregar materiais ou acessórios impróprios, de qualidade inferior ou contrários às normas legais de segurança e ambientais, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.2.16. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 6.2.18. Oferecer garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses do objeto**.
- 6.2.19. Fica expressamente proibida a entrega do veículo rodando por meios próprios. O veículo deve ser transportado por meio de transporte adequado, sendo responsabilidade do fornecedor contratado garantir a integridade do veículo durante o transporte.
- 6.2.20. O transporte do veículo deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do veículo e de terceiros envolvidos no processo.
- 6.2.21. Caso o veículo seja entregue rodando por meios próprios, a entrega será considerada como não realizada, e o fornecedor será responsável por quaisquer danos causados ao veículo durante o transporte impróprio.
- 6.2.22. O fornecedor deverá providenciar um transporte especializado e seguro para o veículo, utilizando veículo adequado e devidamente equipado para o transporte de veículos.
- 6.2.23. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 6.2.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.25. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência/Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 6.2.27.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO.

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL.

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), se necessário, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c)** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO.

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Jaime Pieri Caporal	Diretor	Comissão	SEMOB
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Gestor da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA

7.5.5.1. A escolha como Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação do servidor efetivo **Rafael Francisco da Silva** deriva do fato de que suas atribuições incluem a fiscalização dos contratos administrativos na Secretaria em que está lotado.

7.5.5.2. A escolha de **Jaime Pieri Caporal** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da SEMOB, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos e de equipamentos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área, o que facilita a fiscalização das condições de funcionamento dos veículos.

7.5.6. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.7.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.8.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.9.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas previstas neste Termo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** Antes de efetuar a entrega do item objeto deste Termo, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

ao fiscal do Contrato, que verificará os itens entregues e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.

- 8.2.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.3.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.4.** Os bens fornecidos serão inspecionados e caso não sejam aceitos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar àquilo que efetivamente se pretenda adquirir.
- 8.2.5.** A Comissão de Recebimento realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes dos itens objeto deste Termo por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.
- 8.2.6.** O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

- 9.1.1** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições específicas:

- 9.2.1** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** A Agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção de soja, milho, trigo, entre outros. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

manter as atividades e, conseqüentemente, a produtividade em um nível aceitável.

- 11.1.2.** A mecanização dá oportunidade para que a agricultura seja diversificada com a introdução de novas culturas, ofertando novos produtos para o mercado local e até mesmo para a agroindústria. A mecanização tende a elevar o patamar de agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrário como um todo e, conseqüentemente, o aumento da produção e produtividade agropecuária, o aumento da renda e emprego no campo e a melhoria da condição de vida da família rural.
- 11.1.3.** Considerando que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição do veículo fortalecerá os programas municipais de apoio à agricultura familiar, melhorando a produção e propiciará melhora na renda das famílias. Almeja-se com a presente contratação prestar atendimento direto a 194 famílias de produtores rurais das comunidades distritos discriminados no ato entrega para atendimento
- 11.1.4.** Desse modo, a aquisição do item objeto deste Termo visa atender, também, aos projetos de práticas sustentáveis, projetos de fortalecimento da agricultura, valorização do homem do campo e geração de empregos e renda na região através desta Secretaria que também oferece assistência técnica, apoio mecanizado e melhoramento da infraestrutura para as famílias de agricultores.
- 11.1.5.** Ademais, a carência de máquinas e implementos adequados às necessidades das propriedades rurais vem retardando o desenvolvimento da atividade rural no município. Por outro lado, a produção familiar vem se destacando no Município de Capanema/PR, com os produtores organizados em associações para comercialização da produção. Esse tipo de organização rural é peça fundamental na melhoria das condições socioeconômicas dos produtores rurais, podendo fazer frente ao mercado competitivo e ainda potencializar o processo de desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária.
- 11.1.6.** De mais a mais, embora haja contínuo desenvolvimento tecnológico no meio rural, ainda é comum encontrarmos situações onde a capacidade de uso do solo e a adoção de práticas conservacionistas não são consideradas na escolha e exploração das culturas, o que pode agravar os danos ambientais.
- 11.1.7.** Por todo o exposto, justifica-se a realização da presente contratação, uma vez que o objeto destina-se ao aprimoramento do atendimento aos produtores rurais de Capanema/PR, em harmonia com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e o crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. No caso, o objeto da contratação é compatível com a Proposta nº 071917/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.



11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** A pesquisa de preços realizada para estimar o valor da contratação fundou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública, como autoriza o art. 38, inciso I, da LCM 14/2022.
- 11.2.2.** Em se tratando de recursos conveniados, os órgãos municipais enviam cotações para os órgãos concedentes, responsáveis pela aprovação e validação dos mesmos. O preço estimado da presente contratação é aprovado pelo órgão Concedente do recurso, cabendo a este determinar a metodologia empregada que, no presente certame, utilizou a metodologia da **média dos preços** coletados.
- 11.2.3.** No caso, a pesquisa realizada utilizou dados de outras contratações, utilizadas como fonte de pesquisa: BLL – Pregão Eletrônico nº 123/2022 do Município de Colombo/PR, PAINEL DE PREÇOS – Pregão Eletrônico n.º 79/2022 do Município de Sulina/PR e TCE/PR - Pregão Eletrônico nº 66/2023 do Município de Siqueira Campos/PR.
- 11.2.4.** Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública Municipal, bem como foi aprovada pelo MAPA a pesquisa de preços em anexo. Enfatiza-se que a pesquisa de preço realizada apresentou valor compatível com o valor máximo para aquisição do item, conforme Plano de Trabalho referente à Proposta 071917/2023, respeitando as regras do convênio com o órgão Concedente.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Não foram solicitadas propostas orçamentárias às empresas, mas empregados preços derivados de outras contratações públicas, como exposto no item 11.2.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1 DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica.

11.4.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1.** Não há necessidade de informações complementares.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.org.br
- 15.3.** As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.4.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
1. Ordem de Serviço;
 2. Ata de Reunião;
 3. Ofício;
 4. Sistema de abertura de chamados;
 5. E-mails;
 6. Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 28 de junho de 2024.

Tatiane Sott
Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Mateus Kruger
Engenheiro Agrônomo

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Rafael Francisco Da Silva
Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

Jaime Pieri Caporal
Fiscal Técnico da Contratação